



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 138 - DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

Institui feriado municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

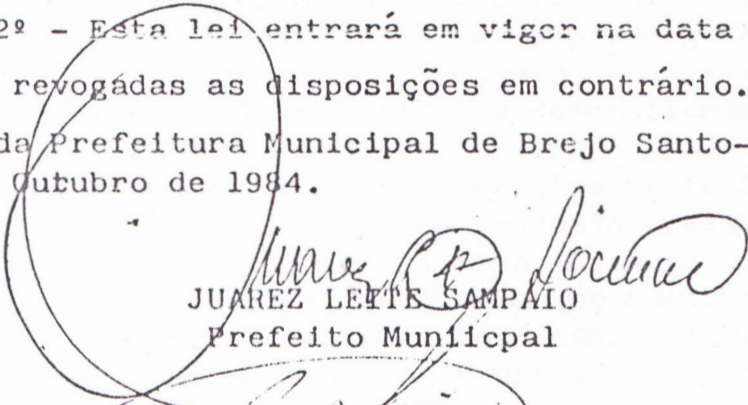
Faz saber que a Câmara Municipal de Brejo Santo, DECRETOU e eu sanciono e promulgo a seguinte

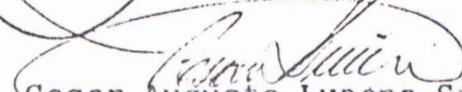
L E I :

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal o DIA 04 DE OUTUBRO, no Município de Brejo Santo, em razão das festas e culto religioso prestados a SÃO FRANCISCO, pela nossa comunidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, em 31 de Outubro de 1984.


JUAREZ LEITE SAMPAIO
Prefeito Municipal


Cesar Augusto Lucena Siqueira
Secretário de Administração

CALS3

